



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.580

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1961

DECRETO N. 3295 — DE 14 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3235, de 11 de novembro de 1960, que promoveu ao posto de 3.º sargento, o cabo da Polícia Militar do Estado, Hortêncio de Araújo Palheta.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01461-60 — OF — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3620, de 16 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 2235, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu ao posto de 3.º sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o cabo da Polícia Militar do Estado, Hortêncio de Araújo Palheta e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de dez mil quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 10.425,20) mensais, ou sejam cento e vinte mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 127.224,40) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pêricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3403 — DE 20 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3237, de 11 de novembro de 1960, que promoveu ao posto de 2.º tenente, o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Wilson Fernandes Vidal.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01506-59 — OF — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3629, de 29 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3237, de 11 de novembro do mesmo ano, que

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

promoveu ao posto de 2.º tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o sub-tenente da Polícia Militar do Estado, Wilson Fernandes Vidal e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de quatorze mil setecentos e nove cruzeiros e setenta e cinco centavos (Cr\$ 14.709,75) mensais, ou sejam cento e setenta e seis mil quinhentos e dezessete cruzeiros (Cr\$ 176.517,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pêricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3404 — DE 20 DE MARÇO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3232, de 11 de novembro de 1960, que promoveu ao posto de major, o capitão da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Moltez.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01457-60 — OF — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3613, de 16 de dezembro de 1960, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3232, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu ao posto de major, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958, o capitão da Polícia Militar do Estado, Jesus Tocantins Moltez e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 23.247,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 278.964,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de março de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pêricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3423 — DE 7 DE ABRIL DE 1961

Retifica o Decreto n. 1356, de 17 de outubro de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, João de Almeida Martins.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0524-59 - PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado o Decreto n. 1356, de 17 de outubro de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada o 2.º tenente da Polícia Militar do Estado, João de Almeida Martins para promovê-lo ao posto de 1.º tenente, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de dezessete mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 17.750,00) mensais, ou sejam duzentos e dezessete mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 217.750,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pêricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3424 — DE 7 DE ABRIL DE 1961

Retifica o Decreto n. 1425, de 19 de fevereiro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada o tenente coronel da Polícia Militar do Estado, Júlio Otero Henrique de Seabra.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0496-59 - PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado o Decreto n. 1425, de 19 de fevereiro de 1954, que transferiu para a Reserva Remunerada o tenente-coronel da Polícia Militar do Estado, Júlio Otero Henrique de Seabra e promovê-lo ao posto de coronel, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo no aludido posto para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de vinte e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 29.350,00) mensais, ou sejam trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 352.200,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1961.  
Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pêricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

DECRETO N. 3425 — DE 7 DE ABRIL DE 1961

Retifica o Decreto n. 1330, de 31 de agosto de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Primitivo de Almeida Ramos.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0350-59 - PET — SIJ,

DECRETA:

Art. 1.º. Fica retificado o Decreto n. 1330, de 31 de agosto de 1953, que transferiu para a Reserva Remunerada o cabo da Polícia Militar do Estado, Primitivo de Almeida Ramos para promovê-lo à graduação de 3.º sargento, de acordo com a Lei n. 1524, de 4 de março de 1958 e transferi-lo na aludida graduação para a R/R, percebendo, nessa situação, os proventos de nove mil novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 9.996,00) mensais, ou sejam cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 119.952,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 1 de setembro de 1960.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****GOVERNADOR DO ESTADO**

Doutor AURELIO CORREIA DO CARMO

**SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO**

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

**SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

**SECRETARIO DE FINANÇAS**

Sr. WALDEMAR DE OLIVEIRA GUMARAES

**SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA**

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

**SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**

Dr. ANTONIO VIEIRA,

Respondendo pelo Expediente

**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

**SECRETARIO DE PRODUÇÃO**

Dr. JOSÉ MARIA CHAVES DA COSTA,

Respondendo pelo Expediente

**SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

AV. ALMERANZE BARROSO, N. 348 — TELEFONE 9998

Sr. ACYR CASTRO

DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	5,00
Número atrasado .....	6,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS**

Anual .....	Cr\$ 1.500,00
Semestral .....	750,00
O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00 ao ano.	

**PUBLICIDADE**

1 Página de Contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 3.000,00
1 Página comum, 1 vez .....	2.000,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20% idem.	
Cada centímetro por coluna .....	Cr\$ 30,00

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados, à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12 e das 12 às 16 horas nesta I. O.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que vencerá.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as individuais em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores não pagas de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quando a sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque em vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão necessários aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado  
Péricles Guedes de Oliveira  
Secretário de Estado de Interior e Justiça

PORTARIA N. 77-A — DE 4 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar adir ao Gabinete do Governador, o sr. Temistocles Santana Marques, ocupante efetivo do cargo de Inspetor Geral do Ensino, do Quadro Unico, lotado na Inspeção Escolar, a partir do dia 1-4-1961.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

PORTARIA N. 100 — DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel Péricles Guedes de Oliveira, Secretário do Interior e Justiça, para seguir aos municípios de Óbidos e Santarém, inspecionar os serviços a cargo de sua Secretaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

PORTARIA N. 101 — DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bel. Pedro Augusto de Moura Palha, ocupante efetivo do cargo de Consultor Geral do Estado, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, durante a ausência do titular, bacharel Péricles Guedes de Oliveira, que, em Portaria desta data, foi designado para ir até aos municípios de Óbidos e Santarém, a serviço do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

PORTARIA N. 102 — DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido o dr. Raimundo Ferro e Silva, da função de Provedor do Orfanato Antonio Lemos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

PORTARIA N. 103 — DE 13 DE ABRIL DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o bacharel José Maria Mendes Pereira, Chefe do Gabinete do Governador, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado do Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1961.

Dr. AURELIO CORREIA DO CARMO

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO****DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Despachos proferidos pelo senhor Diretor Geral.

Em 12-4-61:

Processos ns.:

7610, de Pedro Marques Sampaio — Sol. prom. — Volte à C. Jurídica.

2460, de Nair Machado Amorim — Sol. efetiv. — A D.P. para o ato.

2936, de Maria Carmelia L. Fialache, sol. efetiv. — A D.P. para o ato a ser submetido à superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

2939, de Maria José Melo — Sol. efetiv. — A D.P. para o ato.

2952, de Maria Ataíde Coutinho — Sol. lic. esp. — Cumpra-se a solicitação da C.J.

3020, de Cleone E. do Carmo, sol. transf. — Ao arquivo.

2354, de Oscar Nicolau da Lauzid, sol. esp. lic. — De acórd.

3100, da Imprensa Oficial, rem. cop. de regime —

3101, de Dias Paes Represent. — enc. contas de Cr- 99.088,00 — A D.M. para processar.

3102, de Paraense Transporte — Sol. pag. de Cr3 11.792,00 — 3103,

de Paraense Transp. sol. pag. de Cr\$ 11.792,00 — 3104, de Paraense Transportes, sol. pag. de

Cr\$ 667,70 — 3105, de Paraense Transporte, sol. pag. de

Cr\$ 11.792,00 — 3106, de Paraense Transp. sol. pag. de

11.792,00 — A D.O.O. para em-

RESOLVE:

Admitir Arnaldo Vieira dos Santos, como extranumerário-diarista desta repartição, para exercer a função de Escrivão, percebendo a diária de Cr\$ 260,00, a partir, do dia 8 de abril de 1961.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, 12 de abril de 1961.

Acyr Castro

Diretor Geral

penho.

3107, do D.E.E. rem. fat. do IBM do Brasil — A D.M.

3103, de Raimundo Monteiro Alves, sol. transf. — Opine a C. Jurídica.

3109, de Proc. Geral do Estado, req. pag. diárias — A D.O.O. para empenho.

3110, do Asilo D. Macedo Costa, rem. req. viv. e div. util. — A D.M. para atender.

3111, de João Paulo de Queiroz, sol. transf. — 3112, de Inês Braga de Lemos, sol. efetiv. — A C. Jurídica para opinar.

3114, de Durval Sousa & Cia. sol. pag. de Cr\$ 208.795,00 —

3115, da Import. de Ferrag. sol. pag. de Cr\$ 29.485,20 — 3116, da

Import. de Ferragens, sol. pag. de Cr\$ 51.316,00 — 3117, da Importadora, Ferragens, sol. pag. de

Cr\$ 91.192,50 — 3118, da Importadora de Ferragens, sol. pag. de

Cr\$ 47.320,00 — A D.M. para

empenhar.

3119, do Matadouro do Maguari — Enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

3121, da SEC enc. fol. pag. de Léia G. Braga — A D. O. O.

3122, da SEC, enc. fol. pag. de Maria da Conceição Brasil, — 3123, da SEC, enc. fol. pag. do: B. A. P. — A conferência e a D. O. O. para empenho.

3124, de Victor C. Portela, enc. fol. pag. de Cr\$ 16.000,00 — 3125, da Gráfica Vitória, sol. pag. de Cr\$ 7.760,25,40 — A D. M. para processar.

3126, do Hosp. Juliano Moreira — Ped. numer. (custeios) — A D. M.

0109, da Zenith Sousa de Oliveira — Adic. — 0108, de Adolfo Melo de Oliveira, sol. adic. — Cumpra-se a solicitação da C. Jurídica.

0137, de Oneide D. Novaes Coutinho, adic. — 0138, de Percília N. de Lima — Adic. — 0139, de Maria de Nazaré S. Oliveira, adic. — 0140, de Ester B. Valente — Adic. — A C. Jurídica.

0135, de Laercio B. Falcão, sal. família — 0131, de Elza dos Santos e Silva — 0132, de Antonio A. Costa — 0133, de Aldeci C. Carrêra — 0134, de Carmita C. Costa — 0136, de Francisca T. Beltrão — 0141, de Azalea Faria Godinho — A carteira competente.

Despachos proferidos pelo Senhor Diretor Geral do Departamento de Serviço Público.

En. 13 de abril de 1961.

Processos:

Ns. 3167 de S. T. Estado — Opine a D. P. (quanto a letra) 2 — Opine a D. O. O. com urgência, no tocante a letra B. 3168 do S. T. Estado — 1) Comunicar-se ao S. T. E. que seta Diretoria Geral, aceitou a avaliação. 2) Recomende-se afixar-la em lugar destacado, na S. T. E. para conhecimento dos interessados.

—N. 0089, de Solerno Moreira — Adic. — Volte a C. Jurídica.

—Ns. 0073, de Maria Serra Carneiro, sal. família; 0098 de Zenith S. Oliveira, sal. fam.; 0105 de Maria Helena L. Bahia, sal. família; 0107 de Noemia Vieira da Cruz, sal. família; 0117 de Américo B. Rios, sal. família; 1006 de Regina Moy Teixeira, sal. família; 0113 de Lucimar L. Gonçalves, sal. família; 0115 de Alirio de A. Barbosa, sal. família — Relacionamento.

—N. 0052, de Joaquim das Neves Pereira, adic. — Volte a C. Jurídica.

—N. 2570, do Instituto Lauro Sodré — A D. O. O. para sugerir a Comissão.

—N. 3045, da Prefeitura Municipal de Belém, faz com ref. a Antonio M. Monteiro — Encaminhe-se a SIJ.

—N. 3037, do Ministério de Saúde — Providenciado, arquivado.

—N. 2593, de Trajano Ferreira Margalho, sol. efetiv. — A D. P. para o ato.

—N. 2597, de Jacira Alves Borda — De acordo. Vá ao Montepio.

—N. 3017, de Raimundo Norato Coelho Serrão, equipar. — A D. P. para o ato.

—N. 3051, de Jacirene Furtado da Silva, sol. lic. — Cumpra-se a solicitação da C. J.

—N. 3127, de G G / enc. exp. para empenho — A D. O. O. para empenho.

—Ns. 3128, do Orf. Antonio

Lemos, sol. verba mater. cons. — 3129 da Secretaria de Saúde, sol. emp. verba custeio — 3130 de Adriano Pimentel, sol. pag. — 3131, 3132, 3133, 3134, 3135 e 3136, de Adriano Pimentel, sol. pag. — A D. M. para empenhar.

—N. 3137, da Construtor, faz sol. p/ forn. — A D. M. para inscrever.

—N. 3138, do Asilo D. Macedo Costa, env. ped. utensil. — A D. M. para atender.

—N. 3139, do Asilo D. Macedo Costa, com. infor. — Arquivar.

—N. 3140, de Judith Carvalho de Cliveira, sol. efetiv. — A C. Jurídica.

—N. 3141, da S. E. E. Pública, rem. exp. ref. ao S. R. e comunicação — Diga a D. O. O.

—N. 3142, da SSP enc. pet. de Waldemar S. Maia — A C. Jurídica.

—N. 3143, da SSP enc. pe. inter. func. — Elaborar o expediente encaminhando a funcionária.

—N. 3144, da SSP sol. 2a via dec. nom. de Raimundo A. Nascimento — Expeça a D. P.

—N. 3145, do Hosp. Juliano Moreira, faz sol. — A func. Car. men para atender.

—N. 3146, do Departamento de Águas, faz rem. de emp. e pag. 3147, do Departamento Águas, faz rem. de contas — A D. M. para empenho.

—Ns. 3149, do Hosp. Isolamento, sol. pag. custeio — 3150, do Hos. Isolamento, faz sol. pag. de custeio — 3151 do Hosp. Isolamento, sol. pag. custeio — A D. O. O. para empenho.

—Ns. 3152, de Terezinha de J. Pais Pinto, alter. nome — 3153 de Maria Queiroz Bezerra, sol. alter. nome — A D. P. para retificar.

—N. 3154, de Erotildes M. de Moraes Godinho, lic. premio — Volte a C. Jurídica.

—N. 3155, da Imprensa Oficial, enc. fol. pag. abono pess. variáv. — A D. O. O. para empenho.

—N. 3156, da SEC enc. fol. pag. de Venina G. da Silva — A conferência de empenho.

—N. 3157, da SEC Or. enc. fol. pag. da E. Q. Parrá — 1) A conferência. 2) Aguardar: a) a criação legal dos quadros; b) a abertura do crédito especial.

—N. 3158, do Tribunal de Justiça, enc. fol. pag. — A conferência e empenho.

—N. 3159, de Augusto de Bastos Meira, sol. cont. tem. serv. — A C. Jurídica.

—N. 3160, de Leonor Pereira de Queiroz — Expeça a D. P.

—N. 3161, da SEC, ref. a abono de faltas — A repartição pagadora, à SEF, através do seu Departamento de Despesa. O DSP, através de sua DOO, limita-se a primover o empenho das folhas que cada repartição lhe encaminha. Encaminhe-se à SEF.

—N. 3162, de Maria Lygia Costa da Silva, efetiv. — A C. Jurídica.

—N. 3163, de Erichesen S/A, sol. pag. — A D. M. para processar.

—Ns. 3164, de Benedita Colares Ribeiro da Costa, efetiv. — 3165 de Iolanda da Costa Nascimento, efetiv. — 3166 de Fé Nascimento Lameira, efetiv. — 3169 de Raimundo Dario de Azevedo, efetiv. — 3170, de Josefina de Almeida Siqueira, efet. — A C. Jurídica.

—N. 3172, da Colonia do Pra-

ta, rem. req. n. 18 — A D. M. para atender.

—Ns. 3173 da Africana, sol. pag. — 3174 da Africana, sol. pag. de Cr\$ 8.500,00 — 3175 da Africana, sol. pag. de Cr\$ 57.820,00 — 3176 de Africana, sol. pag. de Cr\$ 1.286,00 — 3177 da Africana, sol. pag. de Cr\$ 909,00 — 3178 de Rodrigues Batista & Cia., sol. pag. de Cr\$ 90.250,00 — 3179 de Rodrigues Batista & Cia., sol. pag. de Cr\$ 206.825,00 — A D. M. para processar.

—N. 3180, do Instituto Lauro Sodré, enc. req. material — A D. M.

—N. 3181, do Instituto Lauro Sodré, enc. req. de material — A D. M. para atender.

—N. 3182, do Departamento de Águas, faz sol. emp. de consig. mater. — A D. M. para empenhar.

—N. 3183, da Câmara Municipal de Belém — Acusar, agradecer e arquivar.

—N. 3184, do Departamento de Águas, faz sol. emp. quod. pes.

variáv. — A D. O. O. para empenho.

—N. 3185, do Departamento de Águas, faz sol. emp. pag. — A D. M. para empenho.

—N. 3186, da Secretaria de Produção, sol. prov. para tmp. — A D. M. para empenho.

—N. 0128, de Santino Ferreira da Costa, adic. — Cumpra-se a solicitação da C. J.

—N. 0142, de Gregorio Soares, adic. — A C. Jurídica.

—N. 0144, de Francelino Gomes da Silva, sol. família — 0143 de Danilo A. Cardoso — A carteira competente.

### IMPrensa Oficial PORTARIA N. 98 — DE 12 DE ABRIL DE 1961

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618, de 2-12-1940,

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTARIA N. 47 — DE 10 DE ABRIL DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Temístocles José de Oliveira, para prestar serviços como diarista, junto a Coletoria Estadual de Vizeu, cuja despesa com o pagamento do respectivo salário ocorrerá à conta da verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas da Secretaria com o salário mensal de quatro mil cruzeiros .... (Cr\$ 4.000,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças. 10 de abril de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

PORTARIA N. 48 — DE 10 DE ABRIL DE 1961

Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Sr. Ludgero Gomes da Silva, para prestar serviço como Diarista, junto a Coletoria Estadual de Vizeu, cuja despesa com o pagamento do respectivo salário ocorrerá à conta da verba Secretaria de Estado de Finanças — Pessoal Variável — Diaristas da Secretaria com o salário mensal de quatro mil cruzeiros .... (Cr\$ 4.000,00).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças. 10 de abril de 1961.

Waldemar de Oliveira Guimarães Secretário de Estado de Finanças

### MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DO MONTEPIO

N. 208 — Ata da reunião ordinária do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará,

realizada no dia 22 de Dezembro de 1960

(aa) Waldemar Guimarães, Presidente — Pedro da Silva Santos, — Hermenegildo Pena de Carvalho — Célio Danin Marques — Edgar Batista de Miranda e Doutor Raimundo Martins Viana.

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, às quinze horas, presentes os senhores, Waldemar Guimarães, Presidente, Pedro da Silva Santos, Hermenegildo Pena de Carvalho, Célio Danin Marques e Edgar Batista de Miranda, com a presença também do senhor Doutor Raimundo Martins Viana, Consultor Jurídico do Montepio, comigo Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário, reuniu-se o Conselho Administrativo do Montepio, em sessão ordinária, para tratar assunto de interesse do mesmo. Declarada aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da anterior, sendo em seguida pelo senhor Presidente examinado o expediente em pauta e submetido à consideração do Conselho, diversos processos cujo resultado foi o seguinte: aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda, no sentido de ser concedida uma pensão mensal de setecentos e oitenta e três cruzeiros e sessenta centavos à senhora Isabel de Sousa Nery, viúva de Hermenegildo Nery e aos seus dois filhos Elvira e Armando, conjuntamente bem como o pagamento do pecúlio a que os mesmos têm direito; aprovar também por unanimidade o voto do Conselheiro Pedro da Silva Santos no sentido de ser concedida a pensão mensal de três mil seiscientos e noventa e três cruzeiros e setenta centavos em favor da senhora Raimunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, viúva do doutor Avertano Barreto da Rocha e aos seus três filhos Maria de Nazaré, Maria das Mercês e Antonio Bonfim, conjuntamente, bem como o pagamento do pecúlio de dez mil cruzeiros a que os mesmos têm direito; aprovar por unanimidade o voto do Conselheiro Edgar Batista de Miranda,

no sentido de ser concedida a pensão mensal e três mil cento e sessenta e sete cruzeiros e vinte centavos à senhora Clotilde Gondin do Nascimento, viúva de José Maria Ferreira do Nascimento, bem como o pagamento do pecúlio a que a mesma tem direito; aprovar por unanimidade o voto do mesmo Conselheiro no sentido de ser concedida a pensão mensal de seis mil trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos em favor da senhora Célia Amaral Martins de Miranda e aos seus cinco filhos, conjuntamente, Maria Angela, José Martins, Clovis, Fernando e Maria Teresa, bem como o pagamento do pecúlio a que os mesmos têm direito. Também foram aprovados por unanimidade os pedidos de inscrições em que são requerentes Ernestino da Cunha Marineli, em favor da menor Dayse Mari Diniz Fasco; Josefa de Oliveira Barbosa, em favor de suas irmãs Maria, Aurea e Josefa de Oliveira Barbosa; Joaquim Pedrosa de Miranda Costa, em favor da menor Maria de Perpétuo Socorro Costa Silva e Horácio de Oliveira Mendes, em favor de Isabel Mendes. O proces-

so de inscrição de Montepio requerido por Maria de Lima Santos, em favor de sua filha de criação Ana Rita Santos, foi encaminhado ao parecer do senhor Doutor Consultor Jurídico do Montepio. O processo de inscrição de Montepio requerido por Herminio Marques, foi baixado em diligência à Divisão de Benefícios, para preenchimento de formalidades. No expediente em que Antonio Dolores Mendes de Carvalho, solicitando retificação do cálculo de sua pensão o senhor Presidente exarou despacho, mandando-o ao Departamento de Despesa, para informação, nos termos do parecer do Conselho Pedro Santos. E nada mais havendo a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a sessão, convocando uma outra, extraordinária, para amanhã, as mesmas horas, mandando lavar a presente ata para ser submetida à consideração do Conselho na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário o escrevi e assino com o senhor Presidente. (a) Waldemar de Oliveira Guimarães, Presidente. (a) Alvaro Moacir Ribeiro, Secretário.

agradecendo a comunicação do of. 65, de 7-2-61. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 108, da Representação no Estado do Pará, comunicação do Sr. Antonio Balestra Filho de haver assumido as funções de Procurador do Estado de Goiás, junto à S.P.V.E.A. — Acusar e agradecer.

— N. GS-0-300 — 0560, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, comunicação de posse. — Acusar e agradecer, ressaltando o propósito patriótico desta S.P.V.E.A. em colaborar com o novo titular da S.P.V.E.A.

— N. 808, da Secretaria de Educação e Cultura — Arquivar-se.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-3-61.  
Ofício:  
N. 10, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Antonio Pereira de M. A. — De acordo, em face dos pareceres e H. cos.

Petição:  
N. 20-3-61.  
N. 22, de Arthur Pessoa, Promotor Público de Altamira, pedindo gratificação de adicional. — Intencido, na forma dos pareceres e despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. — Em 24-4-61.

Petição:  
N. 0228, de Joana Soares, viúva do 1.º sargento Rauli Santos da P.M.E., pedido de promoção. — Volte o processo ao Comando Geral da Polícia Militar, para esclarecer a existência ou não do direito de requerente. — Em 25-3-61.

Ofícios:  
S.n., do Departamento do Serviço Público, sobre o preenchimento do fichário de assentamentos de funcionários. — A Diretoria do Expediente.

— N. 218, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o 3.º sargento da P.M.E., Hortêncio de Araújo Palheta. — Ao Expediente.

— N. 131, da Assembléia Legislativa, remetendo cópias das leis ns. 2285 e 2286, de 2- de março de 1961, sobre o crédito especial destinado ao pagamento em favor da viúva Clarinda Penna Fôndé e o pagamento da ajuda de custo ao sr. Waterloo Leite de Carvalho, coletor do Acará. — Ao Expediente.

— N. 222, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos ns. 3493, do sub-tenente da P.M.E., Wilson Fernandes Vidal e 3404, do capitão Jesus Teófilo Maltez. — Ao Expediente, para os devidos fins, inclusive o relacionamento entre os demais, para efeito de abertura de verba.

— N. 246, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Alfredo Gantuss, referente a medidas to-

mas pelo IBC. — Acusar o recebimento.

Em 24-4-61.  
Petições:  
N. 07, de Manoel Aires da Silva, pedindo certidão de tempo de serviços prestados como prefeito em Nova Timboteua. — Ao Expediente, para certificar o que constar.

— N. 028, de Hermógenes Leão da Costa, adjunto de promotor da Comarca de Óbidos, requerendo pagamento de vencimentos. — Ao exame e pracer do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado. — Em 8-4-61.

Ofícios:  
N. 338, da Secretaria de Educação e Cultura, encaminhando o decreto que regulamenta o funcionamento da Escola Agro-Artesanal de Marapanim. — Ao Expediente da S.P.V.E.A. para as providências necessárias.

— N. 213, do Tribunal de Contas do Estado, remetendo os processos e decretos que reformou os seguintes elementos da P.M.E.: decreto n. 3280, do cabo Manoel Martins Pascoal; decreto 3137, do capitão João Augusto da Costa; decreto 3302, do soldado Suiel Almeida e Souza; decreto 3263, do 2.º tenente Severino de Moraes Leães; decreto 3258, do 1.º tenente Percilio Almeida; decreto 3261, do tenente coronel Eugênio Cavaleiro de Macedo; decreto 3103, do 3.º sargento Raimundo Xavier de Amorim; decreto 3100, do cabo João Francisco do Nascimento; decreto 3157, do capitão Hernani de Oliveira Gomes; decreto 3135, do cabo Manoel Lourenço do Nascimento; decreto 3133, do 2.º sargento Pedro de Araújo Podiguara; decreto 3165, do cabo Florivaldo Moreira da Silva; decreto 3156, do capitão Sebastião Venâncio de Almeida Almeida; decreto 3136, do sub-tenente Benedito Vieira Pinheiro; decreto 3134, do cabo Ciro Pereira Maia. — Ao Expediente.

— N. 579, do Tribunal de Contas, sobre o registro do decreto de reforma do cabo Ciro Pereira Maia. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 581, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do sub-tenente Teodoro Gomes, da P.M.E. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 322, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do cabo Florivaldo Moreira da Silva. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 605, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro de decreto de reforma do 3.º sargento da P.M.E., Raimundo Xavier de Amorim. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 598, o Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto que reformou o 3.º sargento da P.M.E., Sebastião Pereira de Souza. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. — Em 8-4-61.

Ofícios:  
N. 50, da Prefeitura Municipal de Itituba, sobre nomeação e exoneração de tabelião do registro civil. — Ao expediente, para informar a data da nomeação ao atual titular do Cartório.

— S.n., do Diretório Municipal do PSD, em João Coelho. — Assunto solucionado. Arquivar-se.

— N. 002, da Secretaria de Produção, sobre a compra de reprodutores da raça "Nelore". — Ao Dr. Consultor Geral do Estado, para dizer.

— S.n., da Prefeitura Municipal do Acará, anexo a petição n. 0139 de Oscar Paul de Miranda e outros, sobre a criação da Comarca de Acará. — Matéria solucionada em face da sanção do projeto de lei que se transformou em lei n. 2284-A, de 19-3-61 (Código Judiciário do Estado). Arquivar-se.

— N. 426, da Polícia Militar sobre a nova redação aos arts. 41, 51 e 55, da Lei Estadual n. 80-12-1949. — Volte o processo ao Exmo. Sr. Dr. Consultor Geral do Estado, para opinar sobre o pedido, por entender que a Auditoria da Polícia Militar não é órgão consultivo.

— N. 601, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro do decreto que reformou o capitão da P.M.E. Hernani de Oliveira Gomes. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 625, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro do decreto de reforma do soldado Antonio Pereira de Melo. — Encaminhe-se ao Tribunal de Contas.

— N. 676, do Tribunal de Contas do Estado, anexo o processo sobre o registro do decreto que reformou o 1.º sargento da P.M.E. Lourivaldo Brasil de Souza. — Encaminhe-se ao nobre Tribunal de Contas, com as informações do Comando Geral da Po-

lícia Militar, que esta secretaria adota.

Em 10-4-61.  
N. 449, do Ministério da Fazenda — Delegacia Regional do Imposto de Renda no Pará sobre o sr. Domingos Pereira Garcia. — Volte o processo à audiência do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

Em 25-3-61.  
Ofícios:  
N. 5, do Gabinete do Governador, sobre a mensuração governamental. — Ciente. Arquivar-se.

— N. 77, do Maladouro do Marquari. — Acusar e agradecer. — Em 3-4-61.

S.n., da Força e Luz do Pará S. A., remessa de Relatório e Balanço do ano de 1960. — Ciente.

Em 5-4-61.  
N. 31, dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará, comunicação do capitão de mar e guerra Ernesto de Mello Júnior de haver assumido o cargo de Diretor Geral. — Acusar e agradecer.

Em 3-4-61.  
N. 23, da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará, sobre o Coletor Estadual de Óbitos. — Arquivar-se.

— S.n., do Departamento de Estradas de Rodagem, intimação sobre o sr. Eduardo Henrique de Carvalho. — Convide-se o interessado a tomar conhecimento do conteúdo deste ofício.

— S.n., da Empresa "A Província do Pará" Limitada, comunicando a publicação do edital em que é interessado José Marques Câmara. — Agradecer.

— S.n., do Departamento de Estradas de Rodagem (Policia Rodoviária) comunicação do sr. Paulo Teixeira de Carvalho de haver assumido as funções de Comandante da Polícia Rodoviária. — Acusar e agradecer.

— S.n., do Juízo de Direito da Comarca de Marapanim, fazendo comunicação. — Agradeça-se.

— DIJ / DG / P. 6 618-61  
N. 003899-0539, do Departamento do Interior e da Justiça — Rio —

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E ÁGUAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Maracanã, em que é requerente: — Ana Lima de Barros.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo houve protesto de fls. n. 13, destituído de fundamento legal;

Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e

Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Guamá, em que é requerente: — Antonio Oliveira Lima.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Marapanim, em que é requerente: — Elpidio Negrão Moeste Filho.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

**PORTARIA N. 31 — DE 13 DE ABRIL DE 1961**

O engenheiro Antonio Dias Vieira, respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, por designação legal, etc., usando de suas atribuições, e,  
Considerando que desta data em diante passou a responder pelo Expediente desta Secretaria de Estado, por ter sido exonerado o seu titular Dr. Benedito Monteiro;  
**RESOLVE:**  
Designar o engenheiro Hélio Pinheiro da Silva Almeida, para responder pelo expediente do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado, enquanto durar o seu impedimento.  
De-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.  
Belém, 13 (de abril de 1961.  
Eng. Antonio Dias Vieira  
Resp. p'Expte. da SEOTA

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Ourém, em que é discriminante: — Luiz Fortunato da Silva.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, em que é discriminante: — Napoleão Pinheiro do Nascimento.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Monte Alegre, em que é requerente: — Benedito Martins Marques.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Monte Alegre, em que é requerente: — João Lemos dos Santos.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Óbidos, em que é requerente: — Romana Franco Vieira.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Óbidos, em que é requerente: — Clara Gualberto Pereira.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E AGUAS**  
De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Mariano Cavaleiro de Macedo, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola sitas na 6a. Comarca-Belém; 120 Termo, 120. Município de Ananindeua e 250. Distrito, com as

Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de medição e discriminação de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é discriminante: — Sadão Hasegawa.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Técnicos, Jurídico e Administrativo do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;  
Considerando tudo o mais que dos autos consta;  
Aprovo o presente processo de medição e discriminação para que produza todos os seus efeitos de direito.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Ananindeua, em que é requerente: — José Soares da Silva.  
Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;  
Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;  
Considerando que os pareceres Jurídicos e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;  
Considerando tudo e mais que dos autos consta;  
Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Governador do Estado.  
Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.  
S.E.O.T.A. em, 5/4/61.  
Dr. Benedito Monteiro  
Secretário de Estado

seguintes indicações e limites: — O lote está situado à margem meridional da Estrada de Ferro de Bragança, limitando-se pela frente com a linha férrea a começar do Km. 29 pela direita com os terrenos do sr. Benzecry, pela esquerda com os herdeiros do sr. Joaquim Cunha (Loteamento Neópolis) e aos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 330 metros de frente por 330 ditos de fundos.

E, para que se não alegue igno-

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ananindeua.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 12 de abril de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 14, 25/4 e 6/5/61).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE MEDICINA  
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE  
Edital n. 1/1961

Concorrência Administrativa e Permanente para o fornecimento de artigo de consumo habitual à Faculdade de Medicina e suas dependências.

De ordem do Professor Doutor Affonso Rodrigues Filho, Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que nos termos do art. 52 da Lei n. 4536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os arts. 757, do Decreto n. 15783, de 8 de novembro de 1922 (R. G. C. P. U.), e art. 37 do Decreto-lei n. 2206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta de treze (13) a vinte e oito (28) de abril corrente no Almoxarifado desta faculdade, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanente, para fornecimento de artigo de consumo habitual nesta repartição e suas dependências, durante o exercício de 1961, sob as seguintes condições:

PRIMEIRA: Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Senhor Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, acompanhados dos seguintes documentos:

- a) certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- b) certidão do Imposto de Renda de estar quite com o referido imposto;
- c) certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do art. 360, da Consolidação da Lei do Trabalho aprovada pelo Decreto Lei n. 5452, de 10. de maio de 1943;
- d) certidão de pagamento dos impostos estaduais e municipais;
- e) todos os mais documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

No requerimento de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma, para cumprimento do que dispõe o art. 53, do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA: As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira (1a.) via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha, tôdas datadas e assinadas, com os preços em algarismo e por extenso, em envelope fechado e lacrado, com as indicações do conteúdo.

Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA: O comerciante que, legalmente negociar com artigos constantes de dois (2) ou mais grupos desta Concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número do grupo e dos artigos desejados.

QUARTA: Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento (10%) dos preços atuais da praça (§ 1o. do art. 51, do C. C. P. e art. 75, do R. G. C. P. U.).

Para maior eficiência da fiscalização dêsse dispositivo, a Faculdade se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de conformidade com o § 2o. do art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINTA: Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data de ins-

crição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se tornarão efetivas após quinze (15) dias do despacho que ordenar a sua anotação (art. 52 § 3o. do C. O. e art. 760, do R. G. C. P. U.).

SEXTA: O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762, do R. G. C. P. U.).

SÉTIMA: Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (folhas do livro, talão, impressos, etc.).

OITAVA: Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitadas as que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusado a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

NONA: As contas serão apresentadas em cinco (5) vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao do recebimento do pedido para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Reitoria da Universidade do Pará, neste Estado, dentro de oito (8) dias, a contar da data da entrega da conta.

DÉCIMA: Os pedidos serão feitos por escrito, devidamente autorizados pelo Secretário da Faculdade, sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA: Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transporte, seguros, fretes, catapuzias, etc., até a Faculdade.

DÉCIMA SEGUNDA: As propostas serão abertas às nove (9,00) horas do dia vinte e nove (29) de abril corrente, na Secretaria da Faculdade, com assistência dos proponentes que queiram assistir ao ato.

DÉCIMA TERCEIRA: (Da exclusividade): Nos fornecimentos por exclusividade, observar-se-á o disposto na letra B do art. 246 do R. G. C. P. U., após exames dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

DÉCIMA QUARTA: Consta a presente, concorrência de quatorze (14) grupos, assim discriminados:

Grupo I — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação.

Grupo II — Material de limpeza, conservação e desinfecção.

Grupo III — Combustíveis e lubrificantes.

Grupo IV — Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação.

Grupo V — Produtos químicos: artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios.

Grupo VI — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios: roupa de cama, mesa e banho.

Grupo VII — Material elétrico.

Grupo VIII — Material para extinção de incêndio.

Grupo IX — Material artístico: insignias e bandeiras.

Grupo X — Aparelhos e utensílios de copa e cozinha.

Grupo XI — Modelos e utensílios de ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico.

Grupo XII — Mobiliário em geral.

Grupo XIII — Máquinas, motores e aparelhos.

Grupo XIV — Ferramentas e utensílios de oficina.

DÉCIMA QUINTA: Os interessados encontrarão, no Almoxarifado da Faculdade, das oito (8,00) às onze (11,00) horas, uma relação dos artigos a que se refere esta Concorrência, todos os modelos necessários e mais esclarecimentos que desejarem.

Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, Belém,  
10 de abril de 1961.

(a.) Manoel Lopes da Silva — Almoxarife I  
(a.) PROF. DR. AFFONSO RODRIGUES FILHO, Diretor.  
(Ext. — 14/4/61)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Sr. Eng. Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM do Estado do Pará (DER-PA.), faz saber a todos quanto interessar possa, que se acha aberta uma concorrência pública para a construção de uma rodovia, compreendida entre as estradas PA-24 e PA-25, Município de Cananema, neste Estado, compreendendo o seguinte: Exploração locada, desmatção, terraplagem, revestimento primário, obras d'arte corrente e serviços complementares, trabalhos esses que serão custeados por conta da Verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), no corrente exercício e nos exercícios subsequentes pelas dotações previstas para o mesmo fim, assim discriminada:

I — Despesa Ordinária

4 — Obras, Equipamentos e Aquisições

G — Construção de Estradas

G — Meritueira — Quatro Bócas

I — DA INSCRIÇÃO

1 — Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

2 — Até o dia 20 de abril do corrente ano, serão recebidas as propostas na Sede do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM do Estado do Pará (DER-PA.), em a sala onde funciona a Assistência Jurídica do Órgão, sita à Av. Almirante Barroso, nesta cidade, às dez (10) horas, pela Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 4-7-1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30-10-957.

3 — As propostas deverão ser entregues em dois (2) envelopes fechados e lacrados, numerados "PRIMEIRO e SEGUNDO", o primeiro contendo os documentos relacionados na Cláusula II — DA IDONEIDADE, e o segundo, a proposta de acordo com a Cláusula III — DA PROPOSTA. Ambos os envelopes deverão ter em sua parte externa as seguintes indicações:

a) nome e endereço do proponente;

b) número dos documentos contidos e os dizeres CONCORRÊNCIA PÚBLICA para execução da construção da Rodovia MERITUEIRA - QUATRO BÓCAS, neste Estado.

II — DA IDONEIDADE

4 — O primeiro envelope conterá os seguintes documentos:

a) declaração expressa do concorrente de que aceita as condições deste edital;

b) prova de registro da firma no Cadastro do DER-PA.;

c) certificado de depósito de Caução na Tesouraria do DER-PA.;

d) certificado de capacidade financeira, de acordo com a Cláusula XI deste edital;

e) certificado de Capacidade Técnica, na forma dos itens 29 e 30 deste edital.

III — DA PROPOSTA

5 — O segundo envelope conterá a proposta para a execução dos serviços e deverá obedecer às seguintes formalidades:

a) ser apresentada em três (3) vias, escritas apenas de um lado de cada folha de papel, tipo almaço ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentar a firma proponente reconhecida em tabelião na primeira via e em todas as folhas os selos estaduais

exigidos por lei, devidamente rubricados;

c) conter a declaração expressa do proponente de que executará o serviço de acordo com as especificações técnicas vigentes no D. N. E. R.

IV — DO PREÇO

6 — Os preços se basearão nas tabelas aprovadas pelo Conselho Executivo do D. N. E. R., do ano de 1959, aceitando-se uma percentagem única de acréscimo ou diminuição sobre as mesmas.

7 — Não serão admissíveis reajustamentos do preço aprovado, salvo se ocorrer aumento normal e extraordinário do material ou mão de obra proveniente de acontecimento imprevisto e imprevisível.

V — DO JULGAMENTO

8 — O julgamento final da concorrência caberá ao Conselho Executivo do DER-Pa., mediante parecer da Comissão Apuradora, designada pela Portaria n. 603, de 7 de abril de 1957, da Diretoria Geral, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 5.10.1957.

9 — A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a maior redução ou o menor acréscimo em porcentagem única e global, sobre os preços das Tabelas a que se refere a Cláusula IV, deste Edital, satisfeitas todas as demais exigências deste.

10 — No caso de empate, considerar-se-á vencedora a firma proponente que apresentar menor prazo para a execução total da obra.

11 — O DER-Pa. reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim lhe convier, sem que por isso caiba qualquer indenização aos concorrentes.

VI — DA CAUÇÃO

12 — A participação na concorrência depende de prévio depósito da caução na Tesouraria do DER-Pa., no valor de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal ou estadual, representados pelos respectivos valores nominais.

13 — A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a concorrência pelo CONSELHO EXECUTIVO DO DER-PA., exceção feita ao vencedor da concorrência.

14 — A caução inicial será levantada pela firma vencedora depois de concluídos os serviços e recebida definitivamente a obra pelo DER-Pa.

VII — DOS PRAZOS

15 — Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentem prazo para conclusão da construção empreitada superior a 360 (trezentos e sessenta dias), a contar da primeira ordem de serviço.

16 — Após a homologação da concorrência pelo Conselho Executivo do DER-PA., o proponente vencedor será convidado a assinar o contrato dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do aviso, sob pena de, se não o fizer, perder a caução e o direito à empreitada.

17 — O prazo para início dos trabalhos fica fixado em trinta (30) dias, contados da data da primeira ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de trinta (30) dias após a assinatura do contrato.

18 — O proponente vencedor da concorrência se obriga a apresentar ao DER-Pa., na frente da obra contratada, todo o equipamento relacionado em sua proposta, no prazo de quinze (15) dias após a assinatura do contrato.

19 — A prorrogação dos prazos somente será possível nos seguintes casos:

a) Falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos, quando o fornecimento do mesmo couber ao DER-Pa.;

b) Período excepcional de chuvas;

c) Embaraço decorrente de desapropriação necessária;

d) Ordem escrita do DER-Pa., para paralisar ou restringir a execução do serviço no interesse da administração.

## VIII — DA ASSINATURA DO CONTRATO

20 — O contrato de empreitada a ser assinado entre o DER-Pa., e o proponente vencedor da concorrência, observará as condições estipuladas neste Edital e na proposta, as desta desde que colidam com as daquele.

21 — No caso de o proponente primeiro colocado deixar de assinar o contrato, poderá este ser transferido ao segundo, desde que os preços e as demais condições de sua proposta consultem os interesses do DER-Pa.

22 — O contrato que for assinado no poderá ser transferido sem ordem do DER-Pa.

## IX — DAS MULTAS

23 — O contrato estabelecerá as seguintes multas ao empreiteiro :

a) Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços — hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) ;

b) Quando os serviços não tiverem o andamento previsto ; quando os serviços não forem executados de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes ; quando for dificultada a fiscalização dos trabalhos ; quando a administração for inexatamente informada ; quando o contrato for transferido a terceiros, ainda que com autorização do DER-Pa. — variável de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

## X — DA RESCISÃO

24 — O contrato estabelecerá a respectiva rescisão independente de interpelação judicial, sem que o contratante empreiteiro tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o mesmo :

a) Não suprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato a despeito da devida notificação pela fiscalização ;

b) Paralisar as obras por mais de trinta (30) dias sem motivo justificado ou não der as mesmas o andamento previsto ;

c) Falir ou falecer, nesta última hipótese, no caso de se tratar de firma individual ;

d) Transferir o contrato no todo ou em parte a terceiros sem prévia autorização do Diretor Geral e aprovação do Conselho Executivo do DER-Pa.

25 — Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo ou por exclusiva vontade do DER-Pa., condicionada porém, sempre, ao atendimento das conveniências da autarquia rodoviária e assegurado à firma empreiteira o seguinte :

a) o valor dos serviços executados, calculados mediante medição ;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontados as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços executados ;

c) o valor da Caução.

26 — O DER-Pa., se reserva o direito de deduzir de pagamento que faça a firma empreiteira, em virtude de liquidação ou não da relação contratual, quaisquer quantias de que este lhe seja devedor.

## XI — DA PROVA DE CAPACIDADE

27 — A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

28 — Para prova de capacidade técnica será exigido que o proponente possua equipamento mecânico do qual conste pelo menos o seguinte :

4 — (Quatro) tratores tipo D-7 ou HD-16 ;

2 — (Dois) Moto-scraper ;

1 — (Uma) Patrol ;

6 — (Seis) Caçambas ;

3 — (Três) Caminhões.

29 — O DER-Pa. inspecionará o equipamento cuja relação o concorrente tenha apresentado e fornecerá um laudo de vistoria com o qual o proponente fará a prova de que

tratam os itens 29 desta Cláusula XI — Da Prova de Capacidade e 5 e 6 da Cláusula II — Da Idoneidade.

30 — Para prova de capacidade financeira será exigida a apresentação de um atestado passado por estabelecimento bancário que a firma tem idoneidade financeira.

Belém, 4 de abril de 1961.

Antônio Eugênio Pereira Lôbo

Diretor Geral do DER-Pa

(Ext. — Dias 6, 14 e 20/4/61)

## A N U N C I O S

ALIANÇA INDUSTRIAL,  
S/A.

Assembléia Geral

Extraordinária

2.<sup>a</sup> CONVOCAÇÃO

Convidamos nossos acionistas à comparecerem em nossa sede, à rua 23 de Setembro, n. 595, às dezesseis (16) horas do dia 19 de abril do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte :

a) Ratificação do aumento do Capital ;

b) Modificação da Diretoria ;

c) Reforma dos Estatutos ;

d) O que ocorrer.

Belém, 13 de abril de 1961.

(aa) Aled Parry, Expediente  
Leobato Fernandez, Guilherme  
Joaquim da Costa Ramos, Diretores.

(Ext. — Dias 14, 16 e 19/4/61)

## COMPANHIA DE SEGUROS

“COMERCIAL DO PARÁ”

Assembléia Geral Extraordinária

1.<sup>a</sup> CONVOCAÇÃO

São convocados os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 24 de abril de 1961, às quinze horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), 1.<sup>o</sup> andar, e que terá por fim deliberar sobre : a) reforma dos Estatutos ; b) aumento do Capital Social ; c) distribuição dos atuais acionistas de parte do Fundo Beneficenças, mediante autorização do poder competente.

Belém, 13 de abril de 1961.

Os Diretores :

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

Jorge Marcial de Pontes Leite

(Ext. — 14, 15 e 16/4/61)

“INDÚSTRIAS REUNIDAS-  
UNIÃO FABRIL S/A.

CONVOCAÇÃO

Pelo presente convoco os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de abril do corrente ano, às 16 horas na sede social, à trav. do Chaco, 903, para os seguintes fins :

a) discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas apresentadas pela Diretoria e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1960 ;

b) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1961 ;

c) deliberar sobre os proventos dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal no mesmo período ;

d) o que ocorrer.

Belém-Pa., 14 de abril de 1961.

(a.) Navas Pereira — Diretor - Presidente.

(Ext. — 14 e 15/4/61)

## REPRESENTAÇÕES

TAGUS S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 24 de abril de 1961, às 9 horas, na sede social, à Praça da República, n. 7, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas referentes ao exercício findo de 1960, apresentados pela diretoria, e sobre o respectivo parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova diretoria e o novo Conselho Fiscal e fixarem os seus honorários.

Belém do Pará, 5 de abril de 1961.

Euy Nobre de Brito, Diretor  
Eans Steffen, Diretor

(Ext. — 12, 14 e 15-4-61)



## "INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A."

Relatório da Diretoria a ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 22 de abril deste ano.

Srs. Acionistas:

Dando cumprimento a lei que rege as sociedades anônimas, e nossos Estatutos, é com satisfação, que apresentamos a V. S. o relatório, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o parecer do ilustre Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1960. Pelo resultado que apresentamos, bem podem os srs. acionistas julgar dos nossos esforços, pois, apesar do nosso exíguo capital, ainda assim, apresentamos como sempre resultados compensadores. Já no ano de 1959 não distribuimos dividendos, e igualmente, somos de opinião que os resultados disponíveis na conta de Lucros Suspensos, continuem afim de oportunamente elevarmos a nossa conta de Capital.

Aqui deixamos os nossos agradecimentos aos srs. Membros do Conselho Fiscal, aos nossos auxiliares e operários em geral, e ainda aos nossos distintos amigos e clientes pela preferência na compra dos nossos produtos.

Para quaisquer outros esclarecimentos estaremos à disposição dos srs. acionistas.

Belém-Pa., 14 de abril de 1961.

(a.) Navas Pereira — Diretor-Presidente.

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960

A T I V O	
Imobilizado	
Imóveis .....	1.226.537,90
Maquinários e Acessórios ....	2.329.874,50
Material Rodante .....	850.000,00
Móveis e Utensílios .....	10.000,00
	4.416.412,40
Disponível	
Caixa e Bancos .....	2.300.046,70
Realizável a Curto Prazo	
Mercadorias Gerais .....	4.277.009,50
Duplicatas a Receber .....	1.079.150,00
Liquidações Pendentes .....	105.000,00
Contas a Receber .....	971.890,00
	6.433.049,50
Realizável a Longo Prazo	
Empréstimos .....	100.000,00
Depósitos em Garantia .....	175,00
Ações do Banco do Estado do Pará, S/A. ....	50.000,00
Ações da Força e Luz do Pará S/A. ....	100.000,00
Empréstimos Compulsórios ...	407.418,70
	657.593,70
Compensação	
Ações Caucionadas .....	200.000,00
Valores Segurados .....	6.000.000,00
Banco do Brasil S/A., Contratos em garantia .....	3.750.000,00
	9.950.000,00
	Cr\$ 23.757.102,30
P A S S I V O	
Não Exigível	
Capital .....	5.000.000,00
Fundo de Reserva Legal .....	555.848,10
Fundo de Reserva Especial ...	417.527,60
Fundo p/Dep. de Máquinas ..	278.351,80
Lucros Suspensos .....	4.747.702,40
	10.999.429,90

## Exigível a Curto Prazo

Percentagem da Diretoria .....	336.103,00	
Comissões a Pagar .....	207.573,40	
Férias a Pagar .....	100.380,00	644.056,40

## Exigível a Longo Prazo

Banco do Brasil S/A., c/ Empo. Garantido .....		2.163.616,00
Compensação		
Caução da Diretoria .....	200.000,00	
Seguros em Vigor .....	6.000.000,00	
Contratos em Garantia .....	3.750.000,00	9.950.000,00
		Cr\$ 23.757.102,30

Belém, 31 de dezembro de 1960.

(a.) Manoel Benito Aberturas Navas Pereira  
Presidente

(a.) Jaguarhara Gomes Oliveira  
Contador C. E. C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS e PERDAS,  
EM 31-12-1960.

D É B I T O	
Encargos do Exercício	
Despesas administrativas, despesas Tributárias, Despesas com o Pessoal, Despesas c/ Vendas, Despesas Financeiras e Despesas Diversas .....	7.212.034,30
Lucro líquido Cr\$ 3.361.031,00 distribuído como segue:	
Fundo de Reserva Legal, 5%	168.051,50
Fundo de Reserva Especial, 3%	100.830,90
Fundo p/Dep. Máquinas, 2%	67.220,60
Percent. da Diretoria, 10%	336.103,00
Lucros Suspensos .....	2.688.825,00
	3.361.031,00
	Cr\$ 10.573.065,30

## C R É D I T O

Resultado do Exercício	
Lucro verificado nas diversas secções da fábrica .....	Cr\$ 10.573.065,30

Belém, 31 de dezembro de 1960.

(a.) Manoel Benito Aberturas Navas Pereira  
Presidente

(a.) Jaguarhara Gomes Oliveira  
Contador C. R. C. Pa. 0341

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos três dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um, na sede social, reuniu-se o Conselho Fiscal de Indústrias Reunidas União Fabril S/A., para se pronunciar sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas de lucros e perdas tudo referente ao exercício de mil novecentos e sessenta. O Conselho Fiscal depois de examinar detidamente os papeis e documentos referidos, é de parecer que os mesmos estão em condições de ser aprovados pela Assembléia Geral dos senhores acionistas. Em firmeza de que foi lavrada a presente ata que foi por todos assinada.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira  
José de Matos Lima  
Candido Marinho da Rocha

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1960  
— A T I V O —

<b>Fixo</b>		
Bens em Aquisição e em		
Construção .....	27.034.102,30	
Bens de Raiz .....	62.752.706,50	
Instalações .....	1.432.365,20	
Máquinas e Ferramentas ..	4.923.435,00	
Móveis e Utensílios .....	5.163.556,40	
Utensílios do Restaurante ..	67.900,70	
Viaturas de Serviço .....	4.472.941,90	105.847.008,00
<b>Disponível</b>		
Caixa .....		5.976.116,30
<b>Realizável a Curto Prazo</b>		
Ações, Outros Títulos e		
Participações .....	15.401.474,00	
Agios para Importações ..	11.752.484,70	
Contas Correntes .....	15.076.481,10	
Efeitos a Receber .....	361.352.284,70	
Mercadorias .....	386.146.660,80	
Pagamentos Antecipados ..	16.493.215,00	
Diversas Contas .....	6.121.394,60	812.343.994,90
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		
Empréstimos Compulsórios		
— Lei n. 1.474 .....		32.883.983,60
<b>Total do Ativo ..</b>		<b>957.051.102,80</b>
<b>Contas de Compensação</b>		
Ações Caucionadas .....	1.600.000,00	
Banco Moreira Gomes, S/A		
— C/Caução .....	20.000.000,00	
Compromissos de Compra		
Contratos para Construção	19.987.930,70	
Contratos de Reserva de		
Domínio .....	7.625.000,00	
47.791.494,60		
Devedores por Títulos a		
Cobrança .....	46.587.739,70	
Mercadorias Consignadas ..	632.700,00	
Seguros em Vigor .....	417.645.061,10	561.869.926,10
<b>Total Geral .....</b>		<b>Cr\$ 1.518.921.028,90</b>
<b>— P A S S I V O —</b>		
<b>Não Exigível</b>		
Capital .....	350.000.000,00	
Fundos de Reserva .....	334.000.000,00	
Provisão p/Prejuízos Even-		
tuais .....	3.000.000,00	
Lucros e Perdas .....	559.356,30	687.559.356,30
<b>Exigível a Curto Prazo</b>		
Acionistas — C/Dividendos		
anos anteriores .....	284.864,00	
dêste exercício .....	45.000.000,00	45.284.864,00
Bancos .....	3.218.291,60	
Contas Correntes .....	77.706.630,10	
Gratificações — C/ Empre-		
gados .....	20.026.000,00	
Imóveis — Vendas a Rea-		
lizar .....	17.301.924,00	
Obrigações a Pagar .....	46.337.342,30	
Títulos Descontados .....	56.497.655,30	
Diversas Contas .....	3.119.039,20	269.491.746,50
<b>Total do Passivo ..</b>		<b>957.051.102,80</b>
<b>Contas de Compensação</b>		
Cauções da Diretoria .....	1.600.000,00	
Compromissos de Venda ..	19.987.930,70	

Consignações de C/Alheia	632.700,00	
Endossos p/ Cobrança .....	46.587.739,70	
Obras Contratadas .....	7.625.000,00	
Reservas de Domínio .....	47.791.494,60	
Títulos Caucionados .....	20.000.000,00	
Valores Segurados .....	417.645.061,10	561.869.926,10
<b>Total Geral .....</b>		<b>Cr\$ 1.518.921.028,90</b>

Belém, 10 de fevereiro de 1961.

(ac) Antônio Alves Velho, Presidente  
Abílio Augusto Velho, 1.º Vice-Presidente  
Adalberto de Mendonça Marques, 2.º Vice-Presidente  
Luiz Nunes Direito, Diretor  
João Queiroz de Figueirêdo, Diretor  
Clementino José dos Reis, Diretor  
David dos Santos Loureiro, Diretor  
Orlando de Almeida Corrêa, Diretor  
Paulo Petrucci  
Contador-Reg. DEC-139.151  
CRC-Pa-928

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"  
— C R É D I T O —

Saldo de 1959 .....	271.265,40	
Lucro em Mercadorias, Comissões, Bonifi-		
cações, Juros e Descontos, Oficinas, Ren-		
das Eventuais, etc. ....	461.738.997,80	
Lucro de Propriedades, Ações, Outros Tí-		
tulos e Participações .....	9.000.411,50	
Reversão do saldo de Provisões .....	4.839.224,60	
<b>Total .....</b>		<b>Cr\$ 475.849.899,30</b>

— D É B I T O —

Bonificações, Comissões, Despesas Gerais,		
Juros e Descontos, Ordenados, Salários,		
Comissões da Diretoria, Prêmios de Segu-		
ros e Outros Gastos .....	170.482.674,10	
Impostos, Taxas e Licenças .....	130.269.634,10	
Gratificações a Empregados .....	23.745.321,20	
Depreciações:		
Instalações .....	165.191,70	
Máquinas e Ferramentas ..	569.585,80	
Móveis e Utensílios .....	621.106,00	
Utensílios do Restaurante ..	30.540,90	
Viaturas de Serviço .....	1.406.489,40	2.792.913,60
Fundos de Reserva:		
Legal .....	9.500.000,00	
P/Garantia de Dividendos ..	9.500.000,00	
P/Garantia e Consolidação		
do Ativo .....	81.000.000,00	100.000.000,00
Provisão p/Prejuízos Even-		
tuais .....	3.000.000,00	
Dividendos .....	45.000.000,00	
Lucro Não Distribuído ....	559.356,30	
<b>Total .....</b>		<b>Cr\$ 475.849.899,30</b>

Belém, 10 de fevereiro de 1961.

(aa) Antônio Alves Velho, Presidente  
Abílio Augusto Velho, 1.º Vice-Presidente  
Adalberto de Mendonça Marques, 2.º Vice-Presidente  
Luiz Nunes Direito, Diretor  
João Queiroz de Figueirêdo, Diretor  
Clementino José dos Reis, Diretor  
David dos Santos Loureiro, Diretor  
Orlando de Almeida Corrêa, Diretor  
Contador-Reg. DEC-139.151  
CRC-Pa-928

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A.

Foi com bastante satisfação que examinamos as contas da Diretoria da Importadora de Ferragens, S/A, relativas ao exercício de 1960.

Confortou-nos, extraordinariamente, verificar o alto senso de responsabilidade, revelado pela Diretoria, que soube aplicar, com segurança, os recursos sociais, de modo que permitiu um resultado compensador ao capital efetivamente aplicado nas operações da Empresa.

O movimento financeiro de 1960 assegurou a marcha ascensional dos negócios da Sociedade, que, de dia a dia, mais se afirma no crédito de todos, especialmente de seus Acionistas.

O relatório apresentado, com base no balanço e na conta de lucros e perdas, é a expressão da verdade, o que nos autoriza a concluir pela aprovação de tais documentos, com o nosso lóuvar ao esforço e à dedicação com que os Diretores desempenharam em 1960, os seus mandatos.

Belém, 18 de fevereiro de 1961.

(aa) Dr. Ausier Bentes

Dr. José Carvalho da Cruz.

Dr. João Francisco de Lima Filho

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 12-4-61.

(\*) — IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A  
RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO  
DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA (1960)

Srs. Acionistas da Importadora de Ferragens, S/A.

Mais um exercício encerrado. Mais uma oportunidade para, em cumprimento da lei e de nossos Estatutos, esta Diretoria manifestar aos senhores Acionistas a real situação dos negócios sociais.

Graças a Deus, podemos falar a todos com a consciência tranquila do dever cumprido. Os documentos que, por imperativo legal, acompanham este relatório, demonstram, cabalmente, os felizes resultados de nossas operações em 1960.

Apreciável foi nossa cooperação com o Poder Público, de vez que, em impostos, taxas e licenças, levamos aos erários da União, do Estado e do Município a importância total de cento e trinta milhões duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e dez centavos ..... (Cr\$ 130.269.634,10), assim como, no pagamento de ágios, direitos alfandegários e imposto de consumo, não incluídos naquela conta, empregamos a quantia de quarenta e três milhões quatrocentos e noventa mil quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 43.490.472,40).

Prosseguindo na convicção de que uma das principais preocupações dos dirigentes de empresas comerciais deve ser a justa remuneração de seus auxiliares, a fim de estimulá-los ao cumprimento do dever, queremos proclamar que aplicamos, em 1960, no pagamento de salários o quantum de sessenta e três milhões trezentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros e quarenta centavos ..... (Cr\$ 63.362.335,40), sem incluir a cifra de três milhões setecentos e quarenta e cinco mil trezentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 3.745.321,20) que, a título de liberalidade, distribuímos aos nossos empregados, como gratificação espontânea, não ajustada, em comemoração ao Circo de Nossa Senhora de Nazaré e ao Natal de Jesus. Seguindo essa mesma diretriz, consignamos ao balanço de 1960, com o destino de gratificações espontâneas, não ajustadas, a ser distribuídas de conformidade com o merecimento de cada um, a quantia de vinte milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 20.000.000,00).

Como já é do conhecimento dos senhores Acionistas, nosso capital social foi elevado, em 1960, de trezentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 300.000.000,00) para trezentos e cinquenta

milhões de cruzeiros (Cr\$ 350.000.000,00), elevação que se concretizou pelo aproveitamento de parte do Fundo de Reserva.

O balanço, ora submetido ao estudo da Assembléia Geral Ordinária, permite-nos levar a importância total de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.000,00) ao Fundo de Reserva, em parcelas, assim discriminadas: nove milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.500.000,00) para o Fundo de Reserva Legal; nove milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 9.500.000,00) para o Fundo de Garantia e Dividendos; cinquenta e um milhões de cruzeiros (Cr\$ 51.000.000,00) para o Fundo de Garantia e Consolidação do Ativo; destinando, ainda, três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) para a previsão de prejuízos eventuais. Adicionadas tais importâncias aos saldos anteriores, as Reservas desta Empresa alcançam, atualmente, o valor de trezentos e trinta e sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 337.000.000,00).

Sujeita à deliberação da Assembléia Geral, destinamos a quantia de quarenta e cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 45.000.000,00) para distribuição, como dividendos, pelos senhores Acionistas.

Esta Diretoria está ao inteiro dispôr de todos para qualquer esclarecimento a respeito do balanço e da conta de lucros e perdas, que acompanham o presente relatório.

Desnecessário se torna salientar que, para os resultados obtidos, muito concorreu a colaboração das autoridades constituídas, de nossos clientes e empregados nos diversos Departamentos do Estado do Pará e da Filial do Rio de Janeiro, cada qual no setor de suas atividades, motivo pelo qual consignamos, neste documento, a todos, os mais sinceros agradecimentos pela eficiência e da cooperação prestada ao progresso de nossa Sociedade.

A Divina Providência há de abençoar nossos empreendimentos, na consecução dos mais elevados objetivos em prol do desenvolvimento do Pará, da Amazônia e do Brasil.

Belém, 10 de fevereiro de 1961.

(aa) Antônio Alves Velho, Presidente  
Abílio Augusto Velho, 1.º Vice-Presidente  
Adalberto de Mendonça Marques, 2.º Vice-Presidente  
Luiz Nunes Direito, Diretor  
João Queiroz de Figueirêdo, Diretor  
Clementino José dos Reis, Diretor  
David dos Santos Loureiro, Diretor  
Orlando de Almeida Corrêa, Diretor

COMERCIO E INDUSTRIA da Diretoria referentes ao  
DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A. exercício encerrado em 31 de dezembro de 1960;

(C I F E M A)  
ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA  
Convenção

Ficam os Senhores Acionistas de Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S. A., em cumprimento às disposições legais e estatutárias, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 65/73, às 18 horas do dia 22 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

b) Eleger os membros da Diretoria para o triênio de 1961/1963, Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral, efetivos e suplentes para o exercício de 1961;

c) Fixar os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1961.

Belém (Pa.), 11 de Abril de 1961.

Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras, S. A.

(a) Bento José da Costa, Diretor-Presidente.

(Ext. — 12, 14 e 16-4-61)

a) Aprovação das contas

**SOCIEDADE BENEFICENTE  
SÃO LUIZ**

Resumo dos Estatutos da: "Sociedade Beneficente São Luiz", aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 24 de Março de 1961.

Denominação: — Sociedade Beneficente São Luiz.

Fundo social:

É constituído de: Jóias e mensalidades.

Fins:

Tem por fim: — 1) Oferecer aos seus associados os seguintes benefícios.

2) Assistência médica pelo seu Departamento Médico;

3) Assistência dentária pelo seu Departamento Dentário;

4) Assistência Jurídica pelo seu Departamento Jurídico;

5) Serviços de curativos e aplicações de injeções pelo seu ambulatório;

6) Pagar um auxilio funeral ao associado falecido na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros);

7) Instalação de Escolas para alfabetização de filhos de associados ou Arte-Culinária, desde que a Sociedade disponha de meios para tal fim.

Data da fundação: — 21 de abril de 1961.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e representação: A Diretoria.

Responsabilidade: — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Sociedade.

Prazo do mandato da Diretoria: 1 ano.

Dissolução: — No caso de dissolução da Sociedade, o patrimônio da mesma será posto a venda em leilão, depois de ouvidos os sócios beneméritos, 50% será destinado a uma instituição de caridade, designada pelos sócios Beneméritos e 50% será rateada pelos sócios Beneméritos.

Diretoria:

Presidente — Raimunda Soares da Silva, brasileira, casada, escriturária, residente à Travessa Manoel Evaristo, n. 274 (Telégrafo).

Tesoureiro — Maria José dos Anjos Silva, brasileira, casada, auxiliar de escritório.

Secretário — Lourival Soares da Silva, brasileiro, casado, mecânico.

Belém, 12 de abril de 1961.

(a) Raimunda Soares da Silva, Presidente.

o—o

Reconheço a assinatura Raimunda Soares da Silva. — Belém, 12 de abril de 1961. — Em testemunho H.P. da verdade.

O Tabelião — **Hermano Pinheiro**.

(Dia 13/4/61).

**LIVRARIA CONTEMPORÂNEA  
S/A. (LICOSA)**

Convocação de Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Livraria Contemporânea S/A. (Licosa), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de Abril de 1961, às 20 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, n. 179, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos.

Belém, 10 de Abril de 1961.

(aa.) Manuel de Brito Lourenço, Diretor Presidente; Clélia Seixas Lourenço, Secretária.

(T. 1669 — 11, 12 e 13-4-61)

**PARTIDO SOCIAL  
DEMOCRÁTICO**

(SECÇÃO DO PARÁ)

Diretório Regional

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Convoco os senhores Membros do Diretório Regional do Partido Social Democrático, Secção do Pará, para uma reunião extraordinária no próximo dia 15 do corrente, sábado, às 20,30 horas, na sede do mesmo Partido, à rua Senador Manoel Barata, n. 255, para resolver e deliberar sobre interesse partidário, de acordo com o que prescrevem os artigos "a", "m" e "q", dos Estatutos em vigor.

Belém, 11 de Abril de 1961.  
(a.) General Luis Geolás de Moura Carvalho, Presidente do Partido Social Democrático — Secção do Pará.  
(Dias 12, 13 e 14-4-61)

**BANCO DO PARÁ, S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

**3ª CONVOCAÇÃO**

Não se tendo realizado, por falta de número, a sessão convocada para hoje, convidamos os acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 20 de abril de 1961, às quatorze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54 (antigo) e 176 (atual), e que terá por fim deliberar sobre: Retificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, realizada a 27 de agosto de 1960, e que aprovou o aumento de Capital e Reforma dos Estatutos Sociais.

Sendo esta a terceira convocação a Assembléia se instalará com qualquer número.

Belém, 11 de abril de 1961.

Os Diretores:

Oscar Faciola

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes

(Ext. — 12, 13 e 14/4/61)

**BREVES INDUSTRIAL S/A**

Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 20 de abril de 1961, às 18 horas, em nossa sede à Praça da República n. 5, Ed. Piedade, apto. 301, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria relativo ao exercício de 1960, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1961.

José Alves de Souza Mourão  
Diretor

(Ext. — 12, 13 e 14/4/61)

**CURTUME AMERICANO S. A.**

Assembléia Geral

**C O N V O C A Ç Ã O**

De acordo com os dispositivos do Art. 17 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 17 do corrente, na sede desta Empresa, à Rua Belém n. 152, a fim de julgarem as contas da Diretoria referente ao exercício de 1960, eleger os membros do Conselho Fiscal e deliberar sobre o que mais ocorrer.

Belém, 10 de Abril de 1961.

A DIRETORIA.

(Ext. — Dias 12, 13 e 14/4/61).

**BREVES INDUSTRIAL S/A SOBRAL SANTOS S. A. —**

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 20 do corrente às 16 horas, em nossa sede à Praça da República n. 5, Ed. Piedade apto. 301, a fim de deliberarem sobre a reforma dos estatutos e o que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1961.

José Alves de Souza Mourão  
Diretor

(Ext. — 12, 13 e 14/4/61)

**COMERCIO E INDUSTRIA  
(SOTOSA)**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham à disposição, em nossa sede social, à avenida Padre Eutiquio, 300, o relatório, balanço e conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1960 apresentados pela Diretoria e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 10 de abril de 1961.

(a.) Feliciano da Silva Santos, Presidente.

(Ext. — 11, 12 e 13/4/61)

**COMPANHIA PARAENSE  
DE LATEX**

Assembléia Geral Ordinária

Pelo presente convidamos os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 próximo, às 10,30 horas, em nossa Sede Social à Avenida Padre Eutiquio n. 180 — Altos, — a fim de tratar do seguinte:

1) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal.

2) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

3) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Belém, 9 de abril de 1961.

(a) Dr. José Fernandes Fonseca, Presidente.

(Ext. — 12, 13 e 14/4/61)

**SOBRAL SANTOS S.A. —  
COMERCIO E INDUSTRIA  
(SOTOSA)**

De acordo com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, convoco os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 25, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Padre Eutiquio, 300, nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1960;

b) eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) o que ocorrer.

Belém, 11 de abril de 1961.

(a) Acácio de Jesus Felício Sobral — Vice-Presidente.

(Ext. — 13, 14 e 15/4/61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1961

NUM. 5.354

RESENHA DOS DIAS : 3, 4, 6 e 7 DE ABRIL DE 1961

Dia 3 de abril de 1961

Juiz de Direito da 1a. Vara: Juiz — Dr. ROBERTO CARDOSO FREIRE DA SILVA.

Esc. Odom. Inventário de: Ludivina da Silva Alves — Julgou por sentença a petição.

— Item, de Rosa Luxa de Souza e sua mãe — Publique-se em edital.

— Arrolamento, de: Antonio Gomes — Digam os interessados.

— Idem, de: Luiz de Mattos Barbalho Filho — Digam os interessados.

Juiz de Direito da 5a. Vara: Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Petições deferidas para registro de nascimento de: Geny Dias Custódio, Francisco Barbosa, Otaciano Souza Albuquerque, José Mattos da Silva, Maria Meruta Ribeiro, João Evangelista da Silva, José Felisberto Barbosa, Maria de Nazare de Belem Modesto Coelho, Laura Marques de Souza, Maria de Nazare Gonçalves Teixeira, Orlando Mesquita de Almeida, Martiniano Trindade, Rafael Barros da Silva, Izabel Perpetuo Soares Gouveia, Luci Moreira Amato, Lindalva Ferreira Antunes, Luiza Botelho da Silva.

Juiz de Direito da 6a. Vara: Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON

Esc. Pepes. Interd. possessório: A., Igonia Coutinho do Rego Barros, R., Claudio José Lopes — Revogam-se as diligências para o dia 11 do corrente às 10 horas.

Juiz de Direito da 7a. Vara: Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA

Esc. Pepes. Indenização: Gluto S. A. Importadora e Exportadora, R., J. Cruz & Cia. — Cite-se.

— Esc. Sampaio Alimentos: A., Emilia Neiva Rabelo, R., Fernando de Abreu Rabelo — Por sentença de 30 de janeiro do ano corrente, julgou procedente a ação e condenou o réu ao pagamento da pensão alimentícia no valor de Cr\$ 12.000,00, mensais a ser descontados dos vencimentos do mesmo como funcionário aposentado do Banco do Brasil, S. A. no Estado da Guanabara.

1a. Pretoria do Cível 1a. Pretoria: — Dra LEDA HORTA DE SOUZA MOTTA

Esc. Pepes. Nunciação de obra nova: A., Agripino de Jucá Bastos, R., Teotônio Duarte — Cumprase.

— Ação ordinária: A., Jeronimo Monteiro Noronha, R., Pedro José Mendonça Gomes — Renove-se as diligências para o dia 20 do corrente às 10,30 horas.

## FORUM DA COMARCA DE BELEM

DIA 4 DE ABRIL DE 1961

Juiz de Direito da 5a. Vara: Juiz — Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Executivos: Ide Antonio Aurélio Campos, R., J. Pinheiro, José Luiz de Sá & Cia., Manoel P. Madeiras Amazina S. A., Cassim Jaróy; Requeridos pela Prefeitura Municipal de Belém — Mandou citar.

Juiz de Direito da 3a. Vara: Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Esc. Pepes. Ação de Despejo: A., Olívia Penalber de Lemos, R., Maria Lucia Geovani da Silva — Designou o dia 19 do corrente às 10 horas para audiência.

Juiz de Direito da 6a. Vara: Juiz — Dr. RAIMUNDO GUILHON

Esc. Pepes. Cominatória: A., Azildo Pereira dos Santos, R., Henrique da Conceição Barata — Julgou procedente a ação para condenar o réu ao pagamento do autor do saldo apurado no valor de Cr\$ 202.872,40 a base de 15% nas custas e honorários sobre o valor da condenação — Publique-se. Intime-se e Registre-se.

— Esc. Leão. Ação Executiva: A., Higson & Cia. (Pará) Ltda.; E., Moraes, Irmãos & Cia. Ltda — Julgou procedente a ação e subsistente a penhora.

— Reintegração de Posse: A., Diamantino Santos & Cia.; R., Joaquina Ferreira dos Santos — Marcou o dia 14 de abril às 10 horas para audiência.

Juiz de Direito da 7a. Vara: Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA

Esc. Leão. Desquite Litigioso: A., Iza Nazare Lima Sampaio; R., João Araújo Sampaio — Marcou o dia 20 de abril às 15 horas para audiência.

Juiz de Direito da 7a. Vara: Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA

Esc. Leão. Apelação Cível: A., Juiz de Direito da 5a. Vara; AA., Domingos Dias dos Santos e sua mulher — Mandou o R. do Ministério Público.

Juiz de Direito da 10a. Vara: Juiz — Dr. WASHINGTON COSTA CARVALO

Esc. Sarmanho. Acidentes do Trabalho: Foram pago pela Seguranga Industrial, Companhia Nacional de Seguros, aos operários: João Pinheiro Filho e Luiza Monteiro de Souza as importâncias respectivamente de ..... Cr\$ 6.824,00, como indenização pelo acidente que sofreu em no serviço de L. Amorim & Cia., e Indústria Martins Jorge S. A.

1a. Pretoria do Cível Pretoria: — Dra LEDA HORTA DE SOUZA MOTTA

Esc. Leão. Ação Ordinária: A., Parque Paulista S. A.; R., Eduardo Klautau Martins de Barros — Mandou renovar as diligências para audiência no proximo dia 20 às 10 horas Vistoria ad. Perpetuam. R., Antonio Sá Nunes de Albuquerque, R., Mário França e outros — Jouguo por sentença para que produza seus efeitos.

— Ação de Despejo: A., Guilherme do Nascimento Paiva; Francisco Agenor do Nascimento e outros — Diga o autor.

— Consignação em pagamento: A., B. Pereira & Cia.; R., Maria Miquelina Marigliani Ventura — Mandou depositar e designou o dia 28 do mês p. às 10 horas para audiência.

— Ação Executiva: A., Samuel de Freitas Pinto, E., Theodoro Pereira de Alencar — Designou o pedido face o art. 98 lp. único do do C.P.C.

— Ação ordinária: A., Inácio Monteiro, RR., Egílio Lins da Silva e outros — Marcou vistoria para o dia 11 do corrente às 8,30 horas. 3a. Pretoria do Cível e Comércio: Pretoria — Dra. MARIA CECILIA LIMA PEREIRA

Esc. Pepes. Despejo: A., Araci Ana da Silveira Ferreira; R., Raimunda Farias Ribeiro — Selados, preparados, conclusos.

— Esc. Leão. Ação executiva: A., Clodoaldo Fidanza de Macedo; R., Manoel Santos de Souza — Mandou para ao esc. marcar dia e hora para audiência.

— Idem, idem. A., Edgar Gomes da Silva; R., Walker Felix Franco — Indeferiu o pedido absolvição de instancia e saneou o processo para as partes esclarecerem as provas que desejam produzir.

DIA 6 DE ABRIL DE 1961

Juiz de Direito da 3a. Vara: Juiz — Dr. OLAVO GUIMARÃES NUNES

Esc. Leão. por despacho do dia 4 de abril, na ação ordinária de: A. Jaime de Souza Amaral; R. Fernando Soares Paiva. — Foi designado o dia 17 do corrente às 10 horas para audiência.

— Por despacho do dia 4 de abril, na Emissão do posse do: Laudemira Ribeiro Cavalleiro de Macedo; R., Celestino Tomaz — Foi designado o dia 25 de abril às 10 horas, para audiência.

— Esc. Pepes. Ação cominatória:

ria: A., Floriano Barbosa; R., Raimundo Trocolis dos Santos Indigenem as partes os peritos que deverão ser notificados.

Juiz de Direito da 5a. Vara: Juiz

— Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Esc. Pepes. Mesucapião: A., Anolino Alves da Silva; e outros; R., Antonio Guimarães da Rocha — Designou o dia 27 do corrente às 10 horas para audiência.

— Inventário: I. Prudencia Sodré de Souza; I. Alberto Ferreira de Souza — Nomeou Curador o Dr. Fernando Cruz — De-se-lhe vista.

Juiz de Direito da 7a. Vara: Juiz — Dr. RUY BUARQUE DE LIMA

Esc. Pepes. Desquite Litigioso: A., Gumercindo Cocta; R., Maria Cecília Cena Costa — Mandou renovar as diligências para o dia 10 de maio às 10 horas.

Juiz de Direito da 10a. Vara: Juiz

— Dr. WASHINGTON COSTA

Esc. Pepes. Arresto: A., Hermínia Amoedo Braga; R., Francisco Monteiro Gouveia — Designou o dia 19 do corrente para audiência às 10 horas.

— Emissão de posse: A., Ana Bensa da Silva, R., Osvaldo de Souza Campos — Mandou consignar o dia 8 de maio às 10 horas para audiência.

DIA 7 DE ABRIL DE 1961

Juiz de Direito da 5a. Vara: Juiz

— Dr. JOSÉ AMAZONAS PANTOJA

Deferimentos para registros de nascimento de: Sebastião Reis Siqueira Terezinha Calderia da Silva, Maria do Carmo da Silva, Firmina Gonçalves da Cruz, Raimundo Barbosa de Souza Maria, Raimunda Lopes Paes, Irene Marques Carneiro, Maria Madalena de Sou, Antonio Maciel Lopes, Vicente Santos Manoel Vicente Santos, Antonio Miranda Pinto, João Domingos Barreto dos Santos, Odenir Pinheiro da Costa, Maria das Dores da Silva Maciel, Maria de Nazare Braga Costa, Raimundo Augusto Freitas, Raimunda Monteiro Marques, e Manoel Lima de Sousa.

Comisso: A. Prefeitura Municipal de Belém; R., Joana Furcardo Cardoso — Mandou citar.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
2.º OFÍCIO

"Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Títulos e Documentos. — Anibal Figueiredo Cardoso, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado nesta cidade, legítimo proprietário de uma área de terra situada no Município de Ananindeua, no Estado do Pará, vem solicitar a V. S. se cianse efetuar nos livros competentes o registro da denominação "Águas Lindas", utilizada para designar um loteamento de propriedade do requerente. Este registro terá como finalidade dar conhecimento aos interessados ou pessoas que desejam lançar à venda loteamentos, balneários, ou outro local, destinado a fins de semana, à não utilização do nome acima mencionado "Águas Lindas", em face de ter sido o mesmo, colocado em um loteamento de propriedade do requerente, o qual já tam sido objeto de intensa e dispendiosa propaganda. Nestes termos. Pede Deferimento. Belém, 11 de abril de 1961. (Esta as inatira e data inutilizaram dois selos estaduais no valor de Cr\$ 3,50, inclusive o de caridade) (a.) Anibal Figueiredo Cardoso, Cartório Diniz — Rua Treze de Maio n. 194 — Tel. 1207 — Belém - Pará. Reconheço a firma supra de Anibal de Figueiredo Cardoso. Belém, 11 de abril de 1961. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião Substituto. (Carimbo do Cartório Diniz sobre um selo estadual no valor de Cr\$ 0,50) — Registro Especial de Títulos e Documentos — 20.º Ofício — Apresentado no dia 11 para Registro Integral e apontado sob o n. de ordem 1158 do Protocolo, livro A, n. 1, e Registrado sob o n. 1047 do livro B n. 2 — Belém do Pará, em 11 de abril de 1961. (a.) Americo Pereira de Barros Furtado, esc. juramentado, na aus. ocasi. do Oficial. Registro Especial — 20.º Ofício — Helena do Valle e Silva Chermont — Oficial — Belém-Pará - Brasil."

(T. 1683 — 14/4/61)

**JUIZO DE DIREITO DA 8.ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL**  
(1.ª Pretoria)

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc...  
Faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que, pelo 4.º Promotor Público, foi denunciada Djanira Marques de Oliveira, paraense, brasileira, doméstica, de 30 anos de idade, residente à passagem Orquidea, Vila Pereira, sin. como incurso na infração do artigo 129 do Código Penal. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expediu-se o presente EDITAL para que a denunciada, sob pena de revelia compareça à esta Pretoria, no dia 2 de maio entrante, às 9 horas, a fim de ser interrogada acerca do crime de lesões corporais, do qual é acusada.

Cumpra-se.  
Repatrição Criminal, Belém, 13 de abril de 1961.  
Eu, Maria Mercêdes da Silva, escreva, o escrevi.  
(a.) Ernani M. Garcia, o pretor.

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO**  
2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação  
Faz saber pelo presente Edital de Citação, que fica citado De-

**EDITAIS — JUDICIAIS**

cleciano Bendoque Alves, residente em lugar incerto e não sabido para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou ganhar a execução sob pena de penhora a importância de cinqüenta mil oitocentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 50.377,20), correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação n. 2.º JCY-38/61, em que foi reclamado e reclamante Astério Alves da Silva, nos termos da sentença de fls., cujo teor é o seguinte: Resolve a Junta por unanimidade os votos, julgar procedente em parte a reclamação para condenar o reclamado Decleciano Bendoque Alves a pagar a reclamante Astério Alves da Silva a quantia de quarenta e nove mil quinhentos e sessenta cruzeiros a título de salários vencidos de três meses, etapa e aviso prévio, e improcedente os pedidos quanto a diferença de salário e indenização, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de mil trezentos e dezessete cruzeiros e vinte centavos, em selos federais. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 11 de abril de 1961. Eu, Antonia R. de Souza, Auxiliar Judiciária P.º 6, datilografei. E eu, Geraldo Soares Danas, chefe de Secretaria, subscrevi.

Visto: — Semiramis Arnaut Ferreira, Suplente de Juiz Presidente, em exercício.  
(G. — Dia 14-4-61)

**JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO**  
1.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Citação com prazo de quarenta e oito (48) horas

Felo presente edital fica citado Decleciano Bendoque Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de cento e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros (Cr\$ 167.294,00), correspondente a principal e custas da condenação em que incorreu no processo de reclamação número 1.ª JCY-1270/60, em que foi reclamado, nos termos da sentença desta Junta, em 13 de março de 1961, cujo inteiro teor é o seguinte: "Resolve a Junta julgar inteiramente procedente os pedidos de aviso prévio, indenização fêrica simples e em dobro, salário retido e etapa de férias, e procedente, em parte, o pedido de repouso remunerado, que mando pagar a quantia de hum mil novecentos e setenta e dois cruzeiros, referente a cinco dias e insalubridade, referente aos meses de maio e junho, na quantia de sete mil, cento e noventa e oito cruzeiros, importando a condenação na quantia de cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, na quantia de três mil e seiscentos cruzeiros, e pelo reclamante, sobre os pedidos julgados improcedentes calculados sobre vinte e sete mil, seiscentos e três cruzeiros, na quantia de oitocentos e setenta e oito cruzeiros e cinqüenta centavos, em selos federais". Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. Belém, 10 de abril de 1961. Eu, Djalma Lobato Müller, Auxiliar Judiciário P.º 6, datilografei. E eu, Innocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.  
(a.) Edgar Olvinho Coutinho, Suplente de Juiz Presidente da 1.ª JCY.

Felo presente fica notificado Aureliano Alves Wanderley, embargante no processo número 1.ª JCY-1.250/59, em que Maria de Nazaré Gomes da Silva é exequente e Antonio Nogueira de Lima (Cocada Baiana) é executado, para, no prazo de três (3) dias, indicar as provas que desejar produzir.

Secretaria da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 12 de abril de 1961.  
(a.) Innocencio Machado Coelho, Chefe de Secretaria.  
(G. — Dia 14-4-61)

**COMARCA DA CAPITAL**  
Juiz de Direito da 8.ª Vara  
O Dr. Reynaldo Sampaio Xerfan, Juiz de Direito da 8.ª Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc...

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala do Tribunal do Juri, procedeu-se ao sorteio dos vinte e um jurados que têm de servir nos trabalhos da 2.ª reunião periódica do corrente ano, a instalar-se no dia 28 do mês em curso, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1—Acalberto Ambrosio de Souza (advogado)
- 2—Antonio Marçal de Souza
- 3—Ana do Carmo da Rocha
- 4—Alzira Alves de Azevedo
- 5—Carlos Vitor Pereira
- 6—Carlos Otávio Lobato de Almeida
- 7—Dário de Carvalho Costa
- 8—Edith do Amaral Paixão
- 9—Felina Silva Fortes da Cunha
- 10—José de Moura Pegado
- 11—José Abílio Lopes
- 12—Jorge Leocadio da Conceição
- 13—José Geraldo da Cunha Araújo
- 14—José Jansé Neto
- 15—Maria de Nazaré Sarmento de Carvalho
- 16—Maria José da Silva
- 17—Maria de Lourdes Batista Franco
- 18—Natalino da Silveira Brito
- 19—Nácer Leite Nasser
- 20—Cláudio Vaneta
- 21—Osmarino Machado.

E, para que chegue ao conhecimento dos jurados e de quem interessar possa, este será afixado, em original, no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado a fim de que dichos jurados compareçam no dia, hora e lugar acima mencionados, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei.  
Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos doze dias do mês de abril de 1961. Eu, João Gomes da Silva, escrivão-secretário, o subscrevi.  
(a.) Reynaldo Sampaio Xerfan, (G. — Dia 14. 15 e 16-4-61)

**PROCLAMAS**  
Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Francisco de Borja Oliveira e Helena Conceição Duarte, ele solteiro natural do Pará, carpinteiro, filho de Eneclacia Coelho de Oliveira, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Floriano Conceição Duarte e Esmeraldo Rodrigues Duarte, residentes nesta cidade. José Nascimento e Miriam Correa Lima, ele solteiro, natural do Maranhão, motorista, filho de Cecília Nascimento, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Euterio Pereira Lima e Nair Correa Lima, residentes nesta cidade. João Alves de Souza e Raimunda Palheta de Sá, ele solteiro, natural do Ceará, aux. de despachante, filho de Vicenta Alves de Souza e Raimunda Alves de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Casemiro Ferreira de Sá e de Mary Palheta de Sá, residentes nesta cidade. Alvaro Barros e Arisalda Ferreira de Abreu, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Manoel Elestêio Barros e Laura Rosa Barros, ela solteira, natural do Pará, costureira, filha de Sebastião Ferreira de Abreu e Maria Fernan-

des de Abreu. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos, nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 1612 — 7 e 14-4-61)

Faz saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Cláudio Luiz Silva de Moraes Rego e Luzia Nery de Oliveira, ele solteiro natural do Pará, contabilista, filho de Sylvio Serra de Moraes Rego e Alfredina Humbertina Silva de Moraes Rego, ela solteira, natural do Pará, contabilista, filha de João Paulo de Oliveira e Cécilda Nery de Oliveira, residentes nesta cidade. José Maria Garcia Nunes e Celia Maria Martins, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Waldemar Marques Nunes e Carmen Garcia Nunes, ela solteira, natural do Pará, comerciária, filha de João de Deus Martins e Helena Maria Martins, residentes nesta cidade. Sandoval Pereira Risuenho e Miriam Letice Lima Begot, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de João Risuenho Sanchez e Regina Pereira Risuenho, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oscar de Souza Begot e Brasilina de Souza Begot, residentes nesta cidade. Raimundo Novato Neves Boga e Carmen Melo Coutinho da Silva, ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de Francisco Rodrigues Boga e Josephina Gonçalves Boga, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abílio Coutinho da Silva e Carmen Ferreira de Melo, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de abril de 1961. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino. — (a.) Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. 1611 — 7 e 14-4-61)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Na citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Eng. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício de 1957, sr. Ramiro Coêlho e dr. Rui de Figueiredo Mendonça e O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.848, de 12-2-60, e a requisição do Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. dr. Jarbas de Castro Pereira, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, no exercício financeiro de 1957, Ramiro Coêlho e Rui de Figueiredo Mendonça, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das seguintes importâncias, respectivamente: Eng. Jarbas de Castro Pereira ..... Cr\$ 183.540,00; sr. Ramiro Coêlho — Cr\$ 370.000,00 e dr. Rui de Figueiredo Mendonça — ..... Cr\$ 90.200,50.  
Belém, 22 de março de 1961.

Elisair Gonçalves Nogueira  
Membro Presidente  
(G. — 24, 25, 26, 27 e 31-3; 5, 6, 7, 11, 12, 15, 18, 19, 21 e 22-4-61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1961

NUM. 2.170

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA N. 56

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso 41, do Regimento Interno, resolve promover por antiguidade, de acordo com o art. 33 e 40 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o § 2.º do art. 2.º do Decreto n. 32.315, de 29 de dezembro de 1952, Raymundo Hungria Corrêa, ocupante do cargo de classe "F", da carreira de Continuo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, ao cargo de classe "G", da mesma carreira, vago com a nomeação de Plínio Alves da Silva, para outro cargo.

Cumpra-se e registre-se.

Belém, 6 de abril de 1961.

Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

PORTARIA N. 57

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso 40, do Regimento Interno, resolve nomear Altamiro Tavares Martins para exercer, interinamente, o cargo da classe F da carreira de Continuo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, vago com a promoção do Raimundo Hungria Corrêa.

Cumpra-se e registre-se.

Belém, 11 de abril de 1961.

(a) Annibal Fonseca de Figueiredo — Presidente.

ACÓRDÃO N. 7737

Recurso n. 1751  
Proc. 259-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Miranda Rocha, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Miranda Rocha, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes,

oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Miranda Rocha.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 29 de março de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo  
Presidente

Raymundo Martins Vianna  
Aluizio da Silva Leal  
Oswaldo Pojucan Tavares  
Washington C. Carvalho  
Olavo Guimarães Nunes  
Célio Melo

Fui presente — Otávio Melo,  
proc. Reg.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 7.738

Recurso n. 1.757 — Proc. 280-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Pereira de Jesus, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Pereira de Jesus, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Pereira de Jesus.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 14 de abril de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.739

Recurso n. 1.744 — Proc. 252-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Lira de Oliveira, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.  
O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Lira de Oliveira, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Lira de Oliveira.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 4 de abril de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Raymundo Martins Vianna, Relator; Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Célio Melo; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.740

Recurso n. 1.763 — Proc. 286-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maria Raimunda de Oliveira, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maria Raimunda de Oliveira, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é do-

cumento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade, em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maria Raimunda de Oliveira.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 4 de abril de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7. 741

Recurso n. 1.769 — Proc. 324-61

Ordena-se a inscrição do alistando Maricilda Alves dos Santos, indeferida pelo Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre).

Vistos, etc.

O Partido Social Democrático, por seu delegado, recorreu do despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 19a. Zona (Monte Alegre), denegatório da inscrição de Maricilda Alves dos Santos, sob o fundamento de que a carteira de identidade de fls. 4 não tem valia, para o fim pretendido.

A carteira de identidade é documento hábil para o alistamento eleitoral (Lei 1.164, art. 33, § 1.º, d), e este Tribunal tem reconhecido, reiteradamente, a sua validade em processos semelhantes, oriundos da 19a. Zona, em grau de recurso.

Assim sendo, e acolhendo o parecer do digno representante do Ministério Público,

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem discrepância de votos, conhecer do apelo e dar-lhe provimento, para ordenar a inscrição do alistando Maricilda Alves dos Santos.

Registre-se, publique-se e intime-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 4 de abril de 1961.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo, P.; Célio Melo, Relator; Aluizio da Silva Leal; Oswaldo Pojucan Tavares; Washington C. Carvalho; Olavo Guimarães Nunes; Raymundo Martins Vianna; Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1961

NUM. 1.257

ACÓRDÃO N. 3808

Processos ns. 3467; 3459; 3510;  
3551 e 3630

(Prestação de contas da Imprensa  
Oficial, no exercício de 1956)

Requerente: — A Diretoria da Imprensa Oficial, através dos seus sucessivos diretores, no exercício financeiro de 1956, srs. Pedro da Silva Santos e Hildebrando Azevedo, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças, remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da Imprensa Oficial do Estado, referente ao exercício de 1956, de acórdão com a dotação orçamentária, constante da tabela explicativa da despesa de n. 37, da lei de meios daquele exercício, como tudo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, a favor dos srs. Pedro da Silva Santos e Hildebrando Azevedo, que exerceram a diretoria da Imprensa Oficial, no exercício de 1956, e relativamente a importância de Cr\$ 819.687,60 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos).

Belém, 7 de abril de 1961.

(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana — Relator; Mário Nepimuceno de Sousa; José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator: — Versa o presente processo sobre a prestação de Contas da Imprensa Oficial, composta de três volumes e referentes ao exercício financeiro de 1956, origem dos processos 3467; 3459; 3510; 3551;

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3630; 2279; 2316; 2611; 2935; 3107; 2985; 3212; 3249; 3293 e 3467.

Este processo foi protocolado a 18 de dezembro de 1956, atingindo, sua instrução, o total de quatro (4) anos, dois (2) meses e um (1) dia. Durante a instrução do feito, os órgãos Técnicos deste Egrégio Tribunal, apontaram várias irregularidades que foram sanadas posteriormente.

O Auditor encarregado deste feito, Dr. Armando Mendes, solicitou, através de vários ofícios, a presença do Sr. Diretor da Imprensa Oficial neste Tribunal, para que fossem elas sanadas.

Após prolongada instrução, foi regularizado o processo, ora em julgamento, com o relatório da Junta Auditoria, opinando pelo julgamento.

O Ministério Público, por intermédio de seu titular, Dr. Lourenço Paiva, é pela aprovação das contas.

Aprovo a presente prestação de contas, devendo a preclara Presidência deste Tribunal, expedir o competente Alvará de Quitação, em favor daqueles que, em 1956, foram Diretor da Imprensa Oficial, no valor de Cr\$ 819.687,60, consoante as conclusões oferecidas pela S. T. C., às fls. 2244.

Voto do sr. ministro Mário Nepimuceno de Sousa: — Nada tendo sido objetado pelo exmo. sr. ministro relator, relativamente a legalidade e legitimidade das contas, ira em julgamento, aprovo-as.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Face ao expedito pelo exmo. sr. Ministro Relator em seu voto orientador, por onde se conclue que a documentação está em ordem e as contas exatas, aprovo-as.

Voto do sr. Ministro Presidente: — Tendo o exmo. sr. Ministro Relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Mário Nepimuceno de Sousa  
José M. de Vasconcelos Machado  
Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

ACÓRDÃO N. 3809

Processos ns. 4301; 4338; 4459;  
4623; 4722 e 4810

(Prestação de contas do então Departamento do Material, no exercício de 1957)

Requerente: — O Sr. José Reale, então diretor do Departamento do Material.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas do Departamento do Material, no exercício de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), destinada a "Despesa Diversas", pela lei orçamentária daquele exercício, tabela n. 22, como todo dos autos consta:

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do sr. José Reale, diretor do então Departamento do Material, no exercício de 1957, e referente a importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

Belém, 7 de abril de 1961.

(a.a.) Elmiro Gonçalves Nogueira — Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana — Ministro Relator; Mário Nepimuceno de Sousa; José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator: — Versa o presente processo sobre a prestação de contas do Departamento do Material — Despesas Diversas — referente ao exercício financeiro de 1957.

Foi relator deste feito o Exmo. Sr. Ministro João Camargo, que às fls. 144, solicitou informações, por intermédio da preclara Presidência deste Tribunal, ao Diretor do então Departamento do Material, sobre um saldo de Cr\$ 13,50 a ser recolhido à Secretaria de Finanças, assim como nenhuma compro-

vação foi feita no que se refere à importância de Cr\$ 3.750,00.

Dois documentos, às fls. 166 e 167, sanam as irregularidades acima referidas, pois um é o recibo da "Oficina dos Cofres", na importância de Cr\$ 3.750,00 e o outro do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, que atesta haver o sr. José Reale recolhido a importância de Cr\$ 13,50.

Estendeu-se a instrução de 30 de outubro de 1959 a 27 de março de 1961, no total de um (1) ano, quatro (4) meses e vinte e nove (29) dias.

Estando atualmente aposentado o Exmo. Sr. Ministro João Camargo, a douta Presidência deste Tribunal designou-me como, juiz substituto, para promover o julgamento final.

Sanada as irregularidades, o auditor encarregado deste feito Dr. Pedro Bentes Pinheiro, em relatório final, opinou favoravelmente.

A douta Procuradoria, por intermédio do seu titular dr. Lourenço Paiva, em parecer de fls. 6 pelo julgamento.

Aprovo a prestação de contas, devendo a preclara Presidência deste Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor do Sr. José Reale.

Voto do sr. ministro Mário Nepimuceno de Sousa: — Com apoio na manifestação do exmo. sr. ministro relator, aprovo as contas.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Face ao expedito pelo exmo. Ministro Relator em seu voto orientador, relativamente a legalidade e legitimidade das contas ora em julgamento, aprovo-as.

Voto do sr. ministro Presidente: — Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada.

Elmiro Gonçalves Nogueira  
Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana  
Relator

Mário Nepimuceno de Sousa  
José M. de Vasconcelos Machado

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.